Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **028** ***Pilões**, Quinta-feira, **13** de **Maio** de **2021.*** Pag.: 001

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 12 DE MAIO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE PILÕES/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA Maria do Socorro Santos Brilhante, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município Lei Orgânica do Município no art. 72, XVIII,

CONSIDERANDO o desabastecimento de água potável fornecida pela CAGEPA nos bairros do Município Pilões;

CONSIDERANDO a falta de previsão para solucionar o problema do desabastecimento das comunidades localizadas na zona urbana do município;

CONSIDERANDO o colapso no abastecimento de água potável que passa a população do município de Pilões;

CONSIDERANDO o baixo nível dos reservatórios, o que dificulta abastecem das comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de um colapso no abastecimento de água, caso não haja providências efetivas para estancar o fornecimento de forma consciente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada em toda a extensão territorial do município de Pilões, Estado da Paraíba, a existência de SITUAÇÃO ANORMAL provocada pelo desabastecimento de água nos bairros localizados na zona urbana e rural do município, a qual configura como SITUAÇÃO DE CALAMIDADE HÍDRICA para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.

Art. 2º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n 8.666/93, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades ligadas a resposta à situação de emergência que se apresenta.

Art. 3º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (Noventa dias), podendo esse prazo ser alterado conforme situação dos fatos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2021.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Municipal